



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36, DE 11 de Junho de 2021

**“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE
USO GRATUITO, IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À
ASSOCIAÇÃO DA FEIRA COLONIAL DE
IVOTI-AFECOI.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à Associação da Feira Colonial de Ivoti - AFECOI o imóvel denominado de Casa Zimmermann (casa de janelas amarelas), abaixo caracterizado:

“Um imóvel, com 49,75m² de área, situado na Rua da Cascata nº 158, na Localidade de Feitoria Nova, Matriculado sob o número 23786 no livro de Registro Geral do Ofício de Registros de Imóveis de Estância Velha.”

Art. 2º A cedência tem como finalidade a instalação da Sede Administrativa e Comercial da Associação da Feira Colonial de Ivoti- AFECOI/ CNPJ: 27.136.414/0001-07, visando o incremento do turismo no Município e aplicado integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Sociais da Associação.

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso do imóvel será de cinco anos, com possibilidade de renovação.

Art. 3º As demais condições relativas à cessão de uso acham-se estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre o Município e a Associação, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir e posteriormente dar em Cessão de Uso Gratuito à Associação da Feira Colonial de Ivoti - AFECOI um container de 20 pés, adaptado para o desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Unidade - TURISMO

4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADA CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA COLONIAL DE IVOTI – AFECOI, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/ MF sob nº 27.136.414/0001-07, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº... de ...de ...de ... 2021, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor de um imóvel sito na Rua da Cascata, nº 158, na Localidade de Feitoria Nova, neste Município, com 49,77m² de área, matriculado sob o nº 23786, no ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede à OUTORGADA CESSIONÁRIA, a título precário, o direito de uso do imóvel acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o estabelecimento administrativo e desenvolvimento das atividades inerentes à Associação da Feira Colonial de Ivoti, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das suas atividades no imóvel cedido, bem como, decorrentes de seu uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do Município em caso de ocorrência de qualquer dano



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

verificado, independente de quem tenha praticado, exceto se praticado por servidor municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo OUTORGANTE CEDENTE.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese fica o OUTORGANTE CEDENTE obrigado a indenizar qualquer obra ou benfeitoria realizada pela OUTORGADA CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a outorgada responsável pelos pagamentos mensais referentes as despesas com energia elétrica e consumo de água.

CLÁUSULA SÉTIMA: Acessão de uso é concedida a título precário, pelo período de ...de ...de ...a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA : A presente Cessão poderá ser revogada pelo OUTORGANTE CEDENTE a qualquer tempo, sempre que for constada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins.

CLÁUSULA NONA : O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

Martin Cesar Kalkmann
Outorgante Cedente



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente da AFECOI – Associação dos Feirantes da Feira Colonial de Ivoti
Outorgado Cessionário



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 36/2021, que “autoriza a dar em cessão de uso gratuito, imóvel de propriedade do município, à Associação da Feira Colonial de Ivoti – AFECOI”.

Propomos a presente proposição com o objetivo de renovar a cedência do imóvel denominada Casa Zimmermann (casa de janelas amarelas) localizada no Núcleo de Casas Enxaimel ao lado do Museu Cláudio Oscar Becker para a Associação da Feira Colonial de Ivoti.

Em função da grande procura por produtos típicos do nosso município pelos turistas que visitam o Núcleo de Casas Enxaimel diariamente, há necessidade de manutenção de um espaço que viabilize a exposição e venda desses produtos concentrados em um mesmo local.

É de extrema importância, ao restaurar um bem de valor histórico, já pensar no seu uso, pois, além de propiciar a visita da população ao espaço para a apreciação da técnica de construção enxaimel, também a tornará útil por estar sendo utilizada, cuidada e aproveitada diariamente.

A AFECOI, através de seu presidente apresentou interesse na manutenção da exploração deste local. Como a AFECOI reúne associados da nossa cidade, oferecendo produtos variados e típicos da produção local, principalmente, oriundos da gastronomia alemã, acredita-se que o município está beneficiando a vários moradores e tornando o espaço um local no qual poderão, não só os turistas, mas todos os visitantes, encontrar à disposição diferentes produtos que agregam valor ao ponto turístico enaltecendo a cultura alemã. Desta forma, o local de venda desse tipo de produto estará aberto, não somente durante as feiras que ocorrem aos domingos, mas em todos os dias da semana. O espaço incrementará a economia local e colaborará no desenvolvimento do turismo.

Ainda, com o aumento da procura pelos produtos, como por lanches típicos prontos servidos no local, surgiu a demanda de mais um espaço para seu preparo, devido a isso, a melhor opção e mais viável é a aquisição de um container, já adaptado, que poderá servir como cozinha para a associação, e



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ainda para demais usos que se fizerem necessários.

Importante ressaltar, que a cessão de uso exonerará o município de manter um funcionário para o atendimento, assim como, a manutenção da casa estará a cargo da Associação beneficiada.

Assim, esperamos que os senhores possam, igualmente, concordar com a proposta e pronunciar-se favoravelmente.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.
Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal